

CONTRATO N° 383/2026

**TERMO ADITIVO n° 02 ao
CONTRATO DE OBRA, que fazem
o MUNICÍPIO de VOLTA
REDONDA/RJ, e a empresa TEMP
LIMP CONSTRUÇÕES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ n° 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, n° 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ n° 30.664.911/0001-84, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. **OSVALDIR GERALDO DENADAI**, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa **TEMP LIMP CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 31.322.276/0001-10, com sede na Rua Capitão Benedito Lopes Bragância 416, São Geraldo, Volta Redonda RJ, Tel: 30712022 - E-mail: templimp@outlook.com Telefone: 21 99877-2678 e 21 99641-4349, representada neste ato pelo Sr. **FELLIPE MOTTA FARIA**, inscrito no CPF: 119.***.357-**, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO 02 ao CONTRATO DE OBRA** de conformidade com o que com o que consta do Processo n° **VR.12.064-00003498/2025**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** da obra de adaptação do Colégio Estadual Acácia Amarela para o funcionamento da Escola Municipal Profº Jayr Afonso de Oliveira, localizada na Rua São João da Barra, n° 20, Bairro Jardim Belmonte, Volta Redonda RJ.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 8.797,39 (Oito mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)** que equivale a 8,11% do valor do contrato

CLAUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação da fiscalização (id 01977387) e encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS




Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos

Volta Redonda/RJ, 13 de julho de 2026.


OSVALDIR GERALDO DENADAI
P/ MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente
gov.br **FELLIPE MOTTA FARIA**
Data: 20/07/2026 08:35:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELLIPE MOTTA FARIA
P/ EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) Patrícia Helena da Cunha
CPF: 179 xxx xx -90

2) Maristela de Fátima Rêgo
CPF: 082. xxx xxx -80